



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 15 de 08 de 1994

Raniere Barbosa
DIRETOR

LEI Nº 2.810

De,30 de Dezembro de 1993

ARQUIVE-SE
Em 01 de 09 de 1994
Presidente

AUTORIZA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS
COM AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIO -
NA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte,

L E I

ART. 1º: Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a renegociar dívidas do Município de
Campina Grande, junto às instituições bancárias **BANCO DO ESTADO**
DA PARAÍBA - PARAIBAN e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, respecti-
vamente.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

ART. 3º: Revogam-se as disposições em
contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO

Prefeito